



Destine seu IR para uma Criança de Apucarana

Mostra Local de: Apucarana - PR

Categoria do projeto: Projeto em andamento

Nome da Instituição/Empresa: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cidade: Apucarana - PR

Contato: conselhosapucarana@gmail.com / (43) 3425-1511

Autor (es): Marcia Regina de Sousa, Caio Augusto Salinet

Equipe: Marcia Regina de Oliviera - Assistente Social, Caio Augusto Salinet – Contador, Aida Assunção - Empresária, Wagner Liboni - Empresário, Jamile Domiciano - Assistente Social, Sandra Regina da Silva - Assistente Social, Eliane Cherrite - Assistente Social, Edna Mansano - Educadora, Jane Morais - Educadora, Nilceane Cuani - Assistente Social, Andressa Rocha - Assistente Social, Marcello Machado - Contador, Rita Maria da Silva - Advogada.

Parceria: Ministério Público, ACIA, Entidades Envolvidas, Receita Federal, Prefeitura Municipal.

Objetivo(s) de Desenvolvimento do Milênio trabalhado(s) pelo projeto: Objetivo 8

RESUMO

Palavras-chave: Adolescente, assistência

INTRODUÇÃO

1. JUSTIFICATIVA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, criado pela Lei nº 036 de 24 de Maio de 2005, é um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município. Em relação ao Fundo: Adolescente (objetivos e metas, especificando as prioridades) e o Plano de Aplicação (distribuição dos recursos por área prioritária, atendendo os objetivos da política definida no Plano de Ação). Este último, integrado à proposta orçamentária, deve ser submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo (art. 165, parágrafo 5º, inciso I da C.F.); Podem-se



destacar, então, as seguintes atribuições do Conselho Elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; financeiros do Fundo; Estabelecer Políticas Públicas que garantam os direitos previstos. Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não participar na elaboração do orçamento do Município; Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Estabelecer os parâmetros e as diretrizes para aplicação. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo; e adolescentes, inscrever os programas governamentais e não governamentais voltados à crianças e adolescentes e mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo; Executivo na administração e Controle do Fundo. Essas funções são inerentes ao Poder Executivo. O Fundo não é órgão, não é uma unidade orçamentária e não tem autonomia administrativa. Mudança de comportamento tanto da sociedade e de seus organismos representativos, quanto de governantes, no que diz respeito ao exercício da participação democrática. “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais” (ECA, art. 88). Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações. Registrar todas as organizações com ações junto ou para crianças Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo. Essas atribuições do Conselho não colidem com o papel do Poder.

2. OBJETIVO GERAL: Envolver a comunidade nos projetos voltados a criança e adolescente.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes principalmente quanto ao direito à vida e a saúde, a liberdade ao respeito, à dignidade, à convivência comunitária, a família, à educação, à profissionalização, à cultura, ao lazer à proteção no trabalho, sugerindo medidas de proteção em situação de risco. Agindo junto à sociedade e aos órgãos públicos para que a criança e o adolescente estejam a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; necessidades da criança e do adolescente, proporcionando-lhes oportunidades e facilidades, por lei ou por outros meios, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade. Desenvolver o respeito aos direitos da criança e propor e garantir uma política compatível com as reais.

4. VOLUNTÁRIOS: Sim, o projeto prevê a participação de voluntários, e são voluntários todos os conselheiros de segurança e bombeiros do Município de Apucarana para divulgação das ações de segurança.



5. ORÇAMENTO: R\$ 5.000,00.